



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Doutor Maurício Cardoso**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2188/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
1.980/2016 QUE REESTRUTURA O REGI-
ME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS
DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO.”**

**MARINO JOSE POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei.

Art. 1º A alíquota de contribuição prevista nos arts. 14, 15 e 16, da Lei Municipa-
l n.º 1.980/2016 de 12 de julho de 2016, que fixa, respectivamente, a contribuição a car-
go dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º O benefício de auxílio-reclusão, previsto no art. 51 da Lei Municipal n.º
1980/2016, passa a ser custeado com recursos livres do orçamento, não vinculados ao
fundo de previdência.

Art. 3º A alíquota de que trata o art. 1º desta Lei entrará em vigor no primeiro
dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CAR-
DOSO, 04 DE MARÇO DE 2020.**

Registre-se e Publique-se:

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO**


**NELSON ARI NÜSKE
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA**